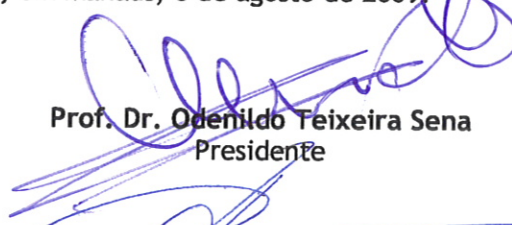
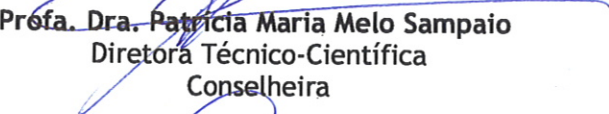
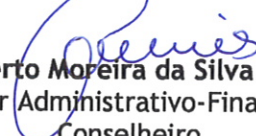


CONSELHO DIRETOR DECISÃO 099/2009	
INTERESSADO:	Instituto Euvaldo Lodi - IEL
ASSUNTO:	Solicitação de bolsas IT-A, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica para Micro e Pequenas Empresas - BITEC/IEL/FAPEAM/SENAI/SEBRAE/CNPq.
PROCESSO:	1981/2009 - FAPEAM
<p align="center">DECISÃO DO PLENÁRIO</p> <p>O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:</p> <p>a) a Decisão 025/2009, de 26 de março de 2009, que aprovou a assinatura de convênio com o Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Amazonas - IEL, a fim de implementar o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica para Micro e Pequenas Empresas - BITEC/IEL/FAPEAM/SENAI/SEBRAE/CNPq e concedeu quota de 50 (cinquenta) bolsas na modalidade Pesquisador Associado Jovem Cientista ao referido Instituto, no âmbito daquele Programa;</p> <p>b) a Carta N. 113 - COE/2009 encaminhada pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/AM à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, solicitando quota de 29 (vinte e nove) bolsas na modalidade IT-A, no âmbito do Programa supracitado;</p> <p>c) a indisponibilidade financeira da FAPEAM para atender ao pleito em pauta neste momento,</p> <p>DECIDIU:</p> <p>INDEFERIR a solicitação de quota de 29 (vinte e nove) bolsas na modalidade Iniciação Tecnológica -IT-A, do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/AM, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica para Micro e Pequenas Empresas - BITEC/IEL/FAPEAM/SENAI/SEBRAE/CNPq, devido à indisponibilidade orçamentária da FAPEAM para atender ao pleito formulado neste momento.</p> <p align="center">SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 6 de agosto de 2009.</p> <p align="center"> Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena Presidente</p> <p align="center"> Profa. Dra. Patrícia Maria Melo Sampaio Diretora Técnico-Científica Conselheira</p> <p align="center"> Adalberto Moreira da Silva Júnior Diretor Administrativo-Financeiro Conselheiro</p>	